



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 18.557.546/0001-03

Lei Municipal nº 545 de 01 de junho de 2000

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício o crédito especial até o valor de R\$16.577,74 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - O crédito especial mencionado nesta artigo, será utilizado para cobertura das despesas com a manutenção com ônus de 06(seis) professoras do Ensino Fundamental, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação, atendendo ao convênio de municipalização, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e o Governo do Estado de Minas Gerais em 18 de abril de 2000.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal transferirá, mensalmente à Inspeção de Finanças do Estado, o valor "per capita" de R\$345,36 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) por professor, mantido em adjunção.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar, Termo de Convênio nº 62.1.3, para efetivação do processo de adjunção com ônus, cujo instrumento passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Para empenho e pagamento das despesa decorrentes da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Atividade necessária, bem como a dotação de despesa na seguinte classificação:

Unidade: 02.05.00 - Serviço Municipal de Educação
Subunidade: 02.05.03 - Ensino Fundamental Recursos Próprios
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular
Atividade: 08.42.188.2087 - Manutenção do convênio de A adjunção.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 18.557.546/0001-03

3.2.2.2 - Transferências a Estado R\$ 16.577,74

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 01 de junho de 2000

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal